



**PARECER**

**PROCESSO Nº: CP 001/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE, SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES.**

**PROCESSO Nº 1.055/2021**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

Em atendimento aos esclarecimentos solicitados pela OEngenharia, informa-se:

**Esclarecimento 01:**

1.1 – Entende-se por uma certa rapidez em solucionar os pontos acesos durante o período diurno devido ao maior tempo de desgaste e redução da vida útil dos equipamentos envolvidos. Sendo impossível solucionar os pontos em tempo hábil nas primeiras 12 (doze) horas após reclamação, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

2.1 – Por se tratar de Concorrência Pública para registro de preço, inicialmente, a licitante vencedora já terá uma expectativa de contratação e quando da efetivação da contratação, entende-se que 8 (oito) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, são suficientes para mobilização necessária;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

PROCESSO Nº 1.055/2021

RÚBRICA

3.1 – Segundo o Demonstrativo de Iluminação Pública emitido pela EDP em Janeiro/2021, anexo à fl. 39 dos autos do presente processo administrativo, o Município de João Neiva possui 2511 pontos de iluminação pública;

4.1 – O Demonstrativo de Cálculo de Iluminação Pública emitido pela EDP segue em anexo;

5.1 – As Solicitações de Serviços seguem em anexo;

6.1 – Quanto ao prazo de contrato, nos itens 20.1 e 20.2 do “EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021” percebe-se que a vigências da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses e a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses ou até o encerramento do exercício. O fato do Cronograma Físico-Financeiro estar dividido em 6 (seis) meses é unicamente exemplificativo. O Cronograma presente no Anexo XIV é tão somente um modelo para que o licitante possa formular o próprio cronograma, devendo o mesmo contemplar os possíveis 12 (doze) meses de contrato;

7.1 – A especificação EM-RIOLUZ-094 é apenas de referência, não sendo, portanto, direcionada. A descrição dos itens 1.37, 1.38 e 1.39 da Planilha Orçamentária e suas composições devem ser seguidas e atentas às normas técnicas;

7.2 – Conforme o Demonstrativo de Cálculo de Iluminação Pública em anexo, o Município de João Neiva conta com somente 180 luminárias de LED, portanto não há como referenciar ou padronizar as referidas luminárias que poderão ser instaladas;

7.3 – Não constam os desenhos técnicos dos referidos itens nos autos uma vez que tal inserção poderá ser entendido como um direcionamento;

7.4 – Não constam descrição técnica detalhada e desenhos técnicos dos referidos



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

PROCESSO Nº 1.055/2021

RÚBRICA

itens nos autos uma vez que tal inserção poderá ser entendido como um direcionamento;

8 – Ressalta-se que o presente processo de Concorrência Pública 001/2021 é para Registro de Preço, portanto os locais onde poderão ser aplicados os referidos postes serão determinados pela SEMOSU (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos) conforme a necessidade de execução e demanda de novos pontos de iluminação.

**Esclarecimento 02:**

1.1 e 1.2 – A composição do BDI contida no Anexo XVII é exemplificativa em que explicita os percentuais máximos admitidos para serviços e materiais. O regime e tributação de cada licitante é individual e unipessoal, portanto, cada licitante poderá distribuir o percentual a ser aplicado conforme sua carga tributária. Ressalta-se que, conforme o Código Tributário do Município de João Neiva, o percentual de ISS é de 5,00%;

**Esclarecimento 03:**

1.1 – Será considerado o índice para reajuste de preço o IGPM;

1.2 – A hierarquia a ser seguida será: Termo de Referência, Edital, Minuta do Contrato;

2.1 – Não há projetos nos Autos por se tratar de Registro de Preço;

2.2 – A responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos será do município, se necessário;

2.3 – Sendo de responsabilidade do município, não haverá remuneração pela



elaboração dos projetos executivos;

3.1 – O prazo máximo a ser seguido será para o início das atividades (72 horas). O prazo máximo de execução será conforme a realidade do momento das atividades, ressaltando que os serviços e disponibilidade de equipamento serão pagos por mês;

**Esclarecimento 04:**

1.1 – A equipe e equipamentos dos itens 2.2 e 2.3 da Planilha Orçamentária, quando contratadas, deverão estar disponíveis mensalmente e exclusivamente no município;

2 – Considerando o descrito no item 5.3.1, destaca-se que o trecho a ser considerado será apenas: “Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL.” O mesmo será aplicado aos itens: 7.3.1 do Termo de Referência; 4.3.1 da Minuta da Contrato de Prestação de Serviços; 4.3.1 da Minuta da Ata de Registro de Preço. As modificações serão objeto de ERRATA, uma vez que o objeto do certame é claro quanto aos materiais e equipamentos, cujo fornecimento será feito pela empresa CONTRATADA;

3 – Cabe a CONTRATANTE gerenciar os serviços visando a plena realização das atividades, em constante interação entre a SEMOSU e para com o fiscal do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

PROCESSO Nº 1.055/2021

RÚBRICA 

4.1 – Conforme o item 5.3.1 do Edital, as luminárias LED devem estar em conformidade com o INMETRO e PROCEL.

É o parecer.

João Neiva, 07 de maio de 2021

---

**FELIPPE PICOLI PANCIERI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-ES 050306/D  
PORTARIA Nº 11.713/2020**